

**DECRETO**  
**Nº 8988/2023**

**“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito de R\$ 336.660.000,00 ( trezentos e trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Excesso de Arrecadação**

<b>Classificação Institucional</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.36	1	76	10.000,00
02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.40	1	114	18.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	175	400.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.33	1	202	23.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	215	2.780.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.1.90.04	1	275	1.600.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.32	1	319	1.500.000,00
02.04.02	082444011.2.376	4.4.90.52	2	12480	36.238,42
02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.08	1	931	1.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.39	1	987	2.083.832,83
02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.40	1	1021	896.235,54
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	1160	300.000.000,00
02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	12464	9.110.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.08	1	1180	1.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.08	1	4004	1.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.30	1	4028	300.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39	1	4068	800.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.1.91.13	1	4522	531.417,53



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	4527	50.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.93	1	4607	860.000,00
02.11.01	101221009.2.040	4.4.90.52	1	4611	20.000,00
02.11.02	103011001.2.014	3.3.90.39	2	12485	50.000,00
02.11.02	103011001.2.316	4.4.90.52	2	12484	100.000,00
02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	2	12481	370.000,00
02.11.02	103021003.2.012	4.4.90.52	1	5400	800.000,00
02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	2	12482	50.000,00
02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	5756	2.400.000,00
02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	2	5789	400.131,31
02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	10315	1.800.000,00
02.11.02	103051005.2.025	4.4.90.52	2	12483	200.000,00
02.13.01	041220012.2.412	4.4.90.52	1	7450	110.000,00
02.13.02	081224002.2.328	3.1.90.11	1	7471	100.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	7757	720.400,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	7782	500.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	7810	450.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	7858	3.503.600,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	10263	2.725.144,37
02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.30	1	8179	35.000,00
02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.39	1	8199	48.000,00
02.18.01	141220050.2.152	4.4.90.52	1	8220	20.000,00
02.18.01	141310050.2.360	3.3.90.39	1	8227	5.000,00
02.18.01	142414004.2.136	3.3.90.30	1	8231	10.000,00
02.18.01	142414004.2.136	3.3.90.39	1	8245	47.000,00
02.18.01	142414004.2.136	4.4.90.52	1	8252	10.000,00
02.18.01	142424005.2.140	3.3.90.36	1	8257	5.000,00
02.18.01	142424005.2.140	4.4.90.52	1	8263	10.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.30	1	8314	10.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.40	1	8335	1.159.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>336.660.000,00</b>

**Art. 2º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Fica aberto um crédito de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Excesso de Arrecadação - FUNDASS**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	3.1.90.04	1	8372	200.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.1.90.11	1	8375	400.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.1.90.13	1	8387	50.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.3.50.43	1	8391	200.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.30	1	8393	400.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.31	1	8505	100.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.36	1	8508	150.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.39	1	8548	4.000.000,00
04.01.01	131220024.2.332	4.4.90.52	1	8658	1.500.000,00
04.01.02	131220030.2.409	3.3.90.36	1	11259	150.000,00
04.01.02	131220030.2.409	3.3.90.39	1	11262	350.000,00
					<b>7.500.000,00</b>

**Art. 4º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 15 de setembro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito